



PROCESSO N.º 652/12

PROTOCOLO N.º 11.346.368-6

PARECER CEE/CEIF N.º 84/12

APROVADO EM 03/12/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: COLÉGIO ÁGUIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 565/12 -SEED/SUED de 05/04/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco em 26/01/12, de interesse do Colégio Águia - Ensino Fundamental e Médio, município de Pato Branco que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 96).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Águia, localizado na Rua Paraná n.º 390, Bairro Centro, município de Pato Branco é mantido por Sociedade Educacional Águia Ltda. e está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 2651/12, de 08/05/12.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 3647/00, de 05/12/00, reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 3380/02, de 14/08/02 e a renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n.º 5964/06, de 13/12/06 pelo prazo de 05 (cinco) anos, até 13/12/11.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 13 a 27 e o NRE anexa às folhas 12 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 101 e 102 indicando atualizações às normas vigentes.

A instituição apresentou às folhas 75 a 87 a Avaliação Interna quanto ao Ensino Fundamental e consta o número de alunos, conforme o quadro a seguir:



PROCESSO N.º 652/12

F u n d a m e n s i t a o l	Série	Matrículas					Desistentes/Transferidos					Concluintes				
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
	5ª A	21	16	14	17	16	0	1	0	0	0	21	15	14	17	16
	5ª B	21	18	15	16	16	0	0	2	1	0	21	18	13	15	16
	6ª A	36	20	18	17	22	3	0	2	0	1	33	20	16	17	21
	6ª B	0	19	18	20	21	0	1	0	1	0	0	18	18	19	21
	7ª A	37	36	23	19	17	1	1	2	0	1	36	35	21	19	16
	7ª B	0	0	23	21	19	0	0	3	1	0	0	0	20	20	19
	8ª A	33	40	22	26	23	4	5	0	2	2	29	35	22	24	21
	8ª B	0	0	22	26	21	0	0	2	2	0	0	0	20	24	21

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matrizes Curricular

NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 1870 - PATO BRANCO									
ESTAB.: 01412 - AGUIA, C - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: SOCIEDADE EDUC AGUIA LTDA - SOC SIMPLES									
CURSO: 4000 - ENS. 1 GR. 5/8 SER		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2009 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		SERIE	5	6	7	8					
BNC	ARTES		1	1	1	1					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	3	3					
	HISTÓRIA		3	3	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA		4	4	4	4					
	MATEMÁTICA		4	4	4	4					
BNC	SUB-TOTAL		19	19	19	19					
PD	DESENHO GEOMÉTRICO		1	1	1	1					
	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA		1	1	1	1					
	L.E.M. - INGLÊS		2	2	2	2					
	LABORATÓRIO		1	1	1	1					
	PRODUÇÃO DE TEXTO		1	1	1	1					
PD	SUB-TOTAL		6	6	6	6					
TOTAL GERAL			25	25	25	25					



PROCESSO N.º 652/12

NÚCLEO: 13 - PATO BRANCO		MUNICÍPIO: 1670 - PATO BRANCO				
ESTAB.: 01612 - AGUIA, C-EF M		EAB MATEM.: SOCIEDADE EDUC AGUIA LTDA - SOC SIMPLIS				
CURSO: 4039 - ENS. FUND. 6/9 A-5		TURNO: MANHA		ANO INPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		
		MÓDULO: 40 SEMANAS				
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9
BMC	ARTE		1	1	1	1
	CIÊNCIAS		3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2	2
	GEOGRAFIA		2	2	3	3
	HISTÓRIA		3	3	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA		4	4	4	4
	MATEMÁTICA		4	4	4	4
BMC	SUB-TOTAL		19	19	19	19
PD	DESENHO GEOMÉTRICO		1	1	1	1
	INTRODUÇÃO À FILOSOFIA		1	1	1	1
	L.E.M. - INGLÊS		2	2	2	2
	LABORATÓRIO		1	1	1	1
	PRODUÇÃO DE TEXTO		1	1	1	1
PD	SUB-TOTAL		6	6	6	6
TOTAL GERAL			25	25	25	25

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Paulo Sérgio da Fonseca	Artes Visuais	Arte
Cleviston Rubbo	Ciências	Ciências Laboratório
Ivan Frederico Martini	Educação Física	Educação Física
Franciely Pizzato	Educação Física	Educação Física
Paulo de Oliveira Fortes Júnior	Geografia	Geografia
Daiane Porto Marques	Geografia	Geografia
Marcos André Pizzolatto	História	História
Denilson Sumocoski	História	História
Elison Gabriel Leite	Letras	Língua Portuguesa
Pamela Cristiane Moreno Salomão	Letras	Língua Portuguesa
Alexandre Adriano Bernardi	Matemática	Matemática
Vyviane Filus	Ciências/Matemática	Matemática Desenho Geométrico
Lucas Daniel Perin	Filosofia	Introdução à Filosofia
Eliane Schiestl Stüker	Letras	LEM - Inglês
Patricia Adriana Corrente	Letras	Produção de Texto



PROCESSO N.º 652/12

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 06/12, do NRE de Pato Branco procedeu a verificação e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 89).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 1989/12, de 28/03/12, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Águia, de Pato Branco, cujo último prazo venceu em 13/12/11.

O Colégio já está credenciado para a oferta da Educação Básica e a comissão verificadora informa que a instituição de ensino possui condições satisfatórias com atendimento às normas vigentes e não apresenta nenhum óbice ao seu funcionamento.

O Colégio não oferta os anos iniciais do Ensino Fundamental e implantou o 6º ao 9º ano neste ano de 2012.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13/12/11 do Colégio Águia - Ensino Fundamental e Médio, do município de Pato Branco, mantido pela Sociedade Educacional Águia Ltda.

Considere-se que a Deliberação n.º 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n.º 07/10).



PROCESSO N.º 652/12

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova do voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE